



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

## **PORTARIA Nº. 17.326, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

**SÚMULA:** *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão de Inquérito e dá outras providências.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

**CONSIDERANDO** *a medida liminar do Mandado de Segurança Coletivo nº 0001622-73.2023.8.16.0039, que determina a autuação individualizada do processo administrativo levando em consideração a peculiaridade de cada servidor público reavaliado com a devida motivação/fundamento da razão que levou ao reenquadramento, bem como a oferta de direito de defesa com etapas distintas para defesa prévia, instrução com direito a oferta de provas, seja documental, pericial ou oral, alegações finais, ou seja, que seja garantido o efetivo direito ao contraditório e ampla defesa;*

**CONSIDERANDO** *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para readequação de nível e subnível de acordo com o Plano de Cargos, Vencimento e Carreiras dos servidores públicos municipais, levando em consideração os cursos realizados.*

**Art. 2º.** *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Inquérito composta pelas servidoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções:*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

**Presidente:** Rosilene Marques Fernandes Farinha

**Membro:** Keity Nadalini Simoni

**Membro:** Kelen Cristina Ribeiro Pereira

**Parágrafo Único.** A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Mandado de Segurança Coletivo supracitado.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**